



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28948/2023

No dia 23 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902 – SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MERCADO RURAL ANTONICO GOTTARDO- SEMAG**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAG e a empresa vencedora do certame licitatório, **LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Antônio Sobreiro, S/N, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP nº. 29.216-185, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.582.188/0001-48, neste ato representada pela Sra. **PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.967.851 SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 099.356.047-48, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2023**, cujo objeto visa a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MERCADO RURAL ANTONICO GOTTARDO - SEMAG, LOTE Nº. 01**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201
 ÓRGÃO: 40
 ELEMENTO: 3.3.90.30.21
 ELEMENTO: 3.3.90.30.07
 ELEMENTO: 3.3.90.30.22

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**



3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 14.999,05 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.



6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

PRISCYLA
MARTINS
DOS

Assinado de forma
digital por PRISCYLA
MARTINS DOS
SANTOS:099356047



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.



11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2024.

PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS:09935604748
48

Assinado de forma digital por PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS:09935604748
Dados: 2024.03.26 14:29:52 -03'00'

**LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTE**



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de **material de limpeza e consumo**, via ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades de limpeza e higienização do Mercado Rural Antonico Gottardo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manutenção e limpeza do Mercado Rural Antonico Gottardo, principalmente nos dias de utilização da feira;
Desse modo, justifica-se a aquisição do material descrito neste termo de referência com objetivo de manter o bom funcionamento das atividades em um local limpo e organizado para atendimento dos feirantes e visitantes do espaço.

3. DESCRIÇÃO

ANEXO - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA
1	ALCOOL LIQUIDO 70% - 1 litro. Apresentação líquida, tipo hidratado, para higienização geral, caixa com 12 unidades.	Caixa	01	05
2	BALDE PLASTICO DE 12 LITROS Material: Polipropileno com alça de Metal. Descrição: Material confeccionado em polipropileno, com alça metálica e marcador interno em litros, ideal para construção e/ou limpeza. Com pegador no fundo e na alça. Na Cor preta, com Capacidade Volumétrica de 12 Litros.	Unidade	05	10
3	COLORO - 5 litros Composição em hipoclorito de sódio, concentração de 1% de cloro ativo estabilizado.	Galões de 5 litros	50	200
4	DESINFETANTE - 5 litros Princípio ativo: hipoclorito de sódio 2,86% p/p (*) como cloro ativo.	Galões de 5 litros	15	50
5	DETERGENTE LAVA LOUÇAS - Detergente Neutro. Embalagem 500 ml. Composição: Glicerina, sulfato de sodio, tensoativo aniônico, corante, neutralizante, conservante, sequestrante, veículo, água. Testado dermatologicamente. Apresentar na proposta Registro ou notificação do produto na ANVISA.	Caixas com 24 unidades de 500 ml	02	20
6	ESPONJA DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE Com um lado de fibra sintética e outro de espuma poliuretano, embalado em pacote plástico contendo 04 unidades.	Pct com 04 unid	10	50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

7	ESPONJA DE AÇO Limpa painéis, louças, vidros e objetos de alumínio. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalado em pacote plástico contendo 08 unidades.	Pct com 8 unid	50	200
8	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - (limpador de uso geral) Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; alcalinizante; lubrificante; éter glicólico; álcool; Perfume e água. Componente Ativo: Lineal Alquil, Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem de 500 ml. Apresentar na proposta registro ou notificação do produto na ANVISA.	Unidade	30	100
9	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS em plástico resistente. Material: Polietileno ou polipropileno.	Unidade	05	10
10	LÚVA DE BORRACHA - G Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. CANO CURTO	Unidade	10	60
11	LÚVA DE BORRACHA - M Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. CANO CURTO	Unidade	10	50
12	NAFTALINA EM BOLAS – naftaleno refinado, sólido e insolúvel em água - pacote de 1kg.	Unidade	03	10
13	PANO DE CHÃO - Composição: 100% algodão. Cor: Branco. Medidas aproximadas: 38 x 62cm. Alvejado.	Unidade	30	70
14	PÁ DE LIXO DE METAL Aço galvanizado e cabo longo plastificado e suporte para pendurar Medidas aproximadas: 92 cm de comprimento e 20 cm largura.	Unidade	05	15
15	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA De primeira qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 60 metros, embalados em pacotes e reembalados em fardos com 64 rolos. Composto 100% celulose virgem, na cor branca.	Fardos com 64 rolos	10	30
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - folhas 100% celulose virgem, com tamanho aproximado de 23x20cm com duas dobras, qualidade macia, leve e confortável.	Pacote com 1000 folhas	20	70
17	RODO GRANDE - Rodo de Madeira 60cm com Borracha dupla EVA e cabo de 150cm	Unidade	05	20
18	SABONETE LIQUIDO – Aspecto: líquido. Odor: erva doce.	Galões de 5	05	30



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

	Galão de 5 litros	litros		
19	SABONETEIRA - Saboneteira para sabonete líquido cremoso perolado; Afixação em parede por meio de parafusos; em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml.	Unidade	05	10
20	SACO DE LIXO - 200 litros Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Pct com 50 unid	Pct com 50 unid	10	50
21	SACO DE LIXO - 100 litros Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Pct com 50 unid	Pct com 50 unid	10	50
22	SACO DE LIXO - 60 litros Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Pct com 50 unid	Pct com 50 unid	10	50
23	SAPONÁCEO - 300ml Princípio ativo lauril éter de sódio, coadjuvantes. Tensoativo não iônico, Alcalinizantes, Abrasivo, Fragancia e Água. Princípio ativo Hipoclorito de sódio - mínimo 0,4% p/p de cloro Ativo. Caixa com 12 unid de 300ml	Caixa c/ 12 unid	02	08
24	VASSOURA - n° 06 Vassoura com cerdas de piaçava com cabo de madeira.	Unidade	15	50

ANEXO - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA
1.	AÇUCAR 5kg Tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca, composto por sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 5kg, empacotado em embalagem plástica, validade 12 meses. Fardo com 06 unidades de 5kg.	Fardo com 06 unid	15	50
2.	PÓ DE CAFÉ - 500g Tradicional ou extra-forte, torrado e moído, embalagem de 500 gramas. Dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega devem vir estampados na embalagem. Fardo com 10 unidades de 500g	Fardo com 10 unid	10	50



ANEXO - MATERIAL DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE AXIMA
1.	COPO DESCARTAVEL - 100ml Copo descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 100ml, acondicionado em pacotes de 100 copos.	Pct de 100 copos	50	200

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento, deverá garantir a integridade dos produtos, devendo substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis;

4.2 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

5.2 Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas a contratação;

5.3 Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente e a proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

6.2 Caso seja constatado pelo Fiscal do Contrato o não atendimento aos itens solicitados, a empresa CONTRATADA será comunicada quanto aos requisitos não atendidos e a SEMAG aplicará as sanções revistas neste Termo de Referência;

6.3 O fiscal do contrato notificará a contratada nos casos de inadimplência contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os custos com serviços adicionais não solicitados pela Contratante, serão por conta da Contratada e a responsabilidade em todo, pelo traslado do (s) funcionário (s) da empresa, bem como taxas e encargos e outros custos, deverão estar inclusos no valor.

7.2 As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:



UNIDADE GESTORA: 201 – Prefeitura Municipal de Guarapari.

Fundo Solidário de Manutenção de Feiras Livres e Peixarias.

Banco Banestes

Agência: 0174

Conta Corrente: 28.570.745

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 O presente objeto será executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme necessidade, no local por ela designado (FRACIONADA) e o prazo de entrega dos materiais será de **até 05 (cinco)** dias após o recebimento, pelo fornecedor, da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, de acordo com as condições de entregas definidas.

8.2 O horário de recebimento dos materiais será de 08:30h às 17h e os locais a serem efetuados serão definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAG.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Garantir a qualidade e fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências da Secretaria e as demais contidas neste Termo de Referência;

9.2 Permitir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através do servidor designado como fiscal, a completa fiscalização do fornecimento dos produtos, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre os componentes oferecidos. Tal fiscalização, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos serviços, bem como pelas perfeitas condições;

9.3 A contratada deverá executar a entrega dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.4 Nos custos unitários finais deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos produtos;

9.5 As medidas de proteção aos empregados e a terceiros serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.6 Todos os empregados deverão dispor dos EPI's em boas condições de uso, devendo a CONTRATADA promover a rápida e imediata substituição sempre que necessário.

9.7 O pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre seus empregados é responsabilidade da CONTRATADA.

9.8 A contratada deverá observar e garantir o prazo mínimo de durabilidade do objeto desta licitação.

9.9 Planejar o fornecimento dos produtos, conforme a data de assinatura do Contrato, bem como a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;

9.10 Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste Termo de Referência, bem como no Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.11 Manter, durante o período de vigência do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

9.12 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seu empregado ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

9.13 Responder por qualquer prejuízo que seu empregado ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.14 Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

9.15 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por substituir imediatamente o objeto que se apresentar fora das especificações técnicas.



10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas da Autorização de Fornecimento / Contrato;
- 10.2 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços, ou quando do funcionamento irregular por parte da CONTRATADA, para a imediata adoção das providências, de modo a sanar os problemas eventualmente ocorridos, sem ônus a CONTRATANTE;
- 10.3 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido em Autorização de Fornecimento e Contrato;
- 10.4 Atestar a nota fiscal, desde que tenha sido entregue como determina a Autorização de Fornecimento / Contrato, quando for confirmada a entrega do produto;
- 10.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades que a empresa estiver cometendo no fornecimento dos produtos;
- 10.6 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 10.7 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 10.8 Suprir, por intermédio do funcionário designado como fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos;
- 10.9 Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução da Autorização de Fornecimento / Contrato;
- 10.10 Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão do Contrato / Autorização de Fornecimento, ficará a cargo do servidor **BRENO SIMÕES RAMOS, MATRÍCULA N.º 25905-5**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, como também notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados prepostos e ou subordinados.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O servidor que será o responsável como fiscal titular pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos será o Sr. **DAVID ARPINI, Matrícula n.º 150894.7** e ocupante do cargo de comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DO AGRONEGÓCIO**.
- 12.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 12.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 12.4 São obrigações do servidor fiscal:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- a) Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.
- b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência / Contrato / Autorização de Fornecimento.
- c) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o seu descumprimento.
- d) Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.
- e) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- f) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada, após o fornecimento dos produtos.

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de origem e em Guarapari;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado do Espírito Santo;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos – FGTS.

13.2 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.3 O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Guarapari, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda.

13.4 O pagamento será efetuado somente após ter sido devidamente atestada e mediante a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista;

13.5 Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores; sendo o prazo de pagamento contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação nos moldes legais e conforme previsão no Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.



15 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

15.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEMAG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo civil e criminalmente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento por parte da SEMAG.

15.2 Na hipótese do item anterior, a SEMAG poderá reter pagamento à empresa CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

15.3 Na eventualidade da vigência da Autorização de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços ter sido encerrada e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela SEMAG, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a SEMAG utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a empresa CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste;

15.4 No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;

15.5 O Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDO de licitar e contratar com a União por até 02 (dois) anos, bem como ensejará a rescisão do contrato, conforme previsto nos artigos 77 a 80, incluindo seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

15.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.7 Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.

15.8 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida e quando:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

15.9 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

15.10 Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Termo de Referência.

15.11 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Será assegurado a SEMAG, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do serviço contratado, bem como da rescisão unilateral do Contrato e/ou desvalidação com cancelamento da Autorização de Fornecimento, caso o não atendimento a todo o explicado neste;

16.2 Em casos de rescisão unilateral, se houver recusa da assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento ou Contrato por parte da CONTRATADA, todo o procedimento será encaminhado a PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, de modo que as providências jurídicas sejam realizadas;

16.3 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16.4 Deverá ser RIGOROSAMENTE cumprido todo o exposto neste.
Guarapari/ES, 19 de outubro de 2023.

BRENO SIMÕES RAMOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

JOCILÉIA MARQUES VELOSO LIMA

Técnico Administrativo e Contábil

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

LOTE 01 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND
1	ALCOOL LIQUIDO 70% Conforme descrito no termo de referência.	5	Caixa
2	BALDE PLASTICO DE 12 LITROS Conforme descrito no termo de referência.	10	Unidade
3	CLORO - 5 litros Conforme descrito no termo de referência.	200	Galões de 5 litros
4	DESINFETANTE - 5 litros Conforme descrito no termo de referência.	50	Galões de 5 litros
5	DETERGENTE LAVA LOUÇAS Conforme descrito no termo de referência.	20	Caixas com 24 unidades de 500 ml
6	ESPONJA DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE Conforme descrito no termo de referência.	50	Pct com 04 unid



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

7	ESPONJA DE AÇO Conforme descrito no termo de referência.	200	Pct com 8 unid
8	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Conforme descrito no termo de referência.	100	Unidade
9	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS Conforme descrito no termo de referência.	10	Unidade
10	LUVA DE BORRACHA – G Conforme descrito no termo de referência.	60	Unidade
11	LUVA DE BORRACHA – M Conforme descrito no termo de referência.	50	Unidade
12	NAFTALINA EM BOLAS Conforme descrito no termo de referência.	10	Unidade
13	PANO DE CHÃO Conforme descrito no termo de referência.	70	Unidade
14	PÁ DE LIXO DE METAL Conforme descrito no termo de referência.	15	Unidade
15	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA Conforme descrito no termo de referência.	30	Fardos com 64 rolos
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Conforme descrito no termo de referência.	70	Pacote com 1000 folhas
17	RODO GRANDE Conforme descrito no termo de referência.	20	Unidade
18	SABONETE LIQUIDO - 5 LITROS Conforme descrito no termo de referência.	30	Galões de 5 litros
19	SABONETEIRA Conforme descrito no termo de referência.	10	Unidade
20	SACO DE LIXO - 200 litros Conforme descrito no termo de referência.	50	Pct com 50 unid
21	SACO DE LIXO - 100 litros Conforme descrito no termo de referência.	50	Pct com 50 unid
22	SACO DE LIXO - 60 litros Conforme descrito no termo de referência.	50	Pct com 50 unid
23	SAPONÁCEO – 300ml Conforme descrito no termo de referência.	8	Caixa c/ 12 unid
24	VASSOURA Conforme descrito no termo de referência.	50	Unidade
25	COPO DESCARTAVEL - 100ml Conforme descrito no termo de referência.	200	Pct. 100 copos

LOTE 02 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND
25	AÇUCAR 5kg Conforme descrito no termo de referência.	50	Fardo com 06 und
26	PÓ DE CAFÉ – 500g Conforme descrito no termo de referência.	50	Fardo com 10 und.



LÍDER

COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA
PREGÃO ELETRÔNICO 196/2023

LOTE 01 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL LIQUIDO 70% MARCA: AUDAX FACILITA	5	Caixa	R\$	R\$
2	BALDE PLASTICO DE 12 LITROS MARCA: POLIX	10	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 300,00
3	CLORO - 5 litros MARCA: CICLOFARMA	200	Galões de 5litros	R\$ 7,39	R\$ 73,90
4	DESINFETANTE - 5 litros MARCA: CICLOFARMA	50	Galões de 5litros	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
5	DETERGENTE LAVA LOUÇAS MARCA: MINUANO	20	Caixas com 24unidades de 500 ml	R\$ 10,90	R\$ 545,00
6	ESPONJA DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE MARCA: ALKLIN	50	Pct com 04unid	R\$ 51,20	R\$ 1.024,00
7	ESPONJA DE AÇO MARCA: BOMBRIL	200	Pct com 8 unid	R\$ 3,38	R\$ 169,00
8	LIMPADOR MULTIUSO 500ML MARCA: URCA	100	Unidade	R\$ 2,95	R\$ 590,00
9	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS MARCA: CAIXAPLAST	10	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 290,00
10	LUVA DE BORRACHA - G MARCA: MEDIX	60	Unidade	R\$ 88,99	R\$ 889,90
11	LUVA DE BORRACHA - M MARCA: MEDIX	50	Unidade	R\$ 6,88	R\$ 412,80
12	NAFTALINA EM BOLAS MARCA: SAMILAR	10	Unidade	R\$ 6,88	R\$ 344,00
13	PANO DE CHÃO MARCA: CCA	70	Unidade	R\$ 35,10	R\$ 351,00
14	PA DE LIXO DE METAL MARCA: ATUAL	15	Unidade	R\$ 3,33	R\$ 233,10
15	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA MARCA: MILI	30	Fardos com 64rolos	R\$ 9,87	R\$ 148,05
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS MARCA: QUALILUX	70	Pacote com 1000 folhas	R\$ 79,80	R\$ 2.394,00
	RODO GRANDE			R\$ 14,68	R\$ 1.027,60



17	MARCA: ATUAL	20	Unidade	R\$ 10,66	R\$ 213,20
18	SABONETE LIQUIDO - 5 LITROS MARCA: CICLOFARMA	30	Galões de 5litros	R\$ 15,00	R\$ 450,00
19	SABONETEIRA MARCA: NOBRE	10	Unidade	R\$ 25,10	R\$ 251,00
20	SACO DE LIXO - 200 litros MARCA: RAMPLAST	50	Pct com 50 unid	R\$ 10,20	R\$ 510,00
21	SACO DE LIXO - 100 litros MARCA: RAMPLAST	50	Pct com 50unid	R\$ 9,30	R\$ 465,00
22	SACO DE LIXO - 60 litros MARCA: RAMPLAST	50	Pct com 50unid	R\$ 4,69	R\$ 234,50
23	SAPONÁCEO - 300ml MARCA: DESORAL	8	Caixa c/ 12 unid	R\$ 35,00	R\$ 280,00
24	VASSOURA MARCA: ATUAL	50	Unidade	R\$ 9,30	R\$ 465,00
25	COPO DESCARTAVEL - 100ml MARCA: COPOPLAST	200	Pct. 100 copos	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14.999,05 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)					

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Guarapari, 23 de fevereiro de 2024.

PRISCYLA
MARTINS DOS
SANTOS-0993
5604748

Assinado de forma
digital por PRISCYLA
MARTINS DOS
SANTOS-09935604748
Dados: 2024.03.08
15:38:08 -03'00'

Nome do representante legal da empresa
PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS
CPF: 099.356.047-48
RG: 1967851 SSP ES

Empresa: LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 40.582.188/0001-48

40.582.188/0001-48
LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
RUA ANTONIO SOBREIRO, 386
PRAIA DO MORRO - CEP: 29.216-185
GUARAPARI - ES - CEP: 29.216-185

LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | CNPJ 40.582.188/0001-48
financeiro@lidercomercioguarapari.com.br | 27 3030-7917
Rua Antônio Sobreiro, 386, Praia do Morro, Guarapari/ES
Guarapari/E.S. | CEP: 29.216-185